



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A  
CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO**

Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração dos termos de fomento com as organizações denominadas “Clube Recreativo Carnavalesco Cultural Congos” e “Clube Cultural, Social e Carnavalesco O Chinês”, cujo objeto é a concessão de subvenção para as festividades carnavalescas, em razão da inviabilidade de competição decorrente do fato das Leis Municipais 441 e 442 de 21 de fevereiro de 2017, publicadas em 22 de fevereiro de 2017, expressamente identificarem tais entidades como sendo as autorizadas para tal, na forma do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

São João da Barra, 22 de fevereiro de 2017.

**Analiel Almeida Vianna**

**Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de São João da Barra**